



DECRETO SUPLEMENTAR Nº 2/2021

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 425/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.001.0000	30.000,00
		Sub-Total: 30.000,00
		Total Parcial Suplementado: 30.000,00

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. redu: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.001.0000	30.000,00
		Sub-Total: 30.000,00
		Total Parcial Reduzido: 30.000,00

TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, 16 de junho de 2021

CICERO ANGELO DA SILVA JUNIOR
CPF: 079.049.934-73
Presidente